

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**



**SÓCIOS**

**FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, nacionalidade, brasileira, advogado, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 019.154.513-96, documento de identidade 17396, OAB, MA, com domicílio à Rua Santa Cecília, 11 – Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão – CEP 65.913-240.

**YVES CLEUDER LIMA DE JESUS**, nacionalidade brasileira, programador, solteiro, nascido em 24/10/1996, nº do CPF 607.647.543-94, documento de identidade 0342729020076, SSP, MA, com domicílio à Mário Brambila, S/N, Residencial Parque Alvorada, Imperatriz, Maranhão – CEP: 65915-610 - MA.

Sócios da sociedade limitada, **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, sediada na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, município Imperatriz -MA, CEP 65.913-240, com seu contrato social arquivado na junta comercial do Maranhão sob número 21201181506, devidamente inscrito no CNPJ 37.933.858/0001-19, **RESOLVEM:**

**ALTERAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade caberão aos sócios **YVES CLEUDER LIMA DE JESUS** e **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Parágrafo único** - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem nome empresarial de **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**.

**Parágrafo Único** – A sociedade tem como nome fantasia **STARTGOV**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, treinamentos em informática.



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

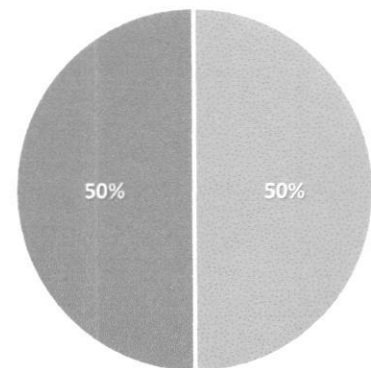


**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sede da sociedade é na Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz- MA, CEP: 65.913-240.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>Francisco Leonardo Franco de Carvalho</b> R\$ 15.000,00 – 15.000 Cotas
<b>Yves Clêuder Lima de Jesus</b> R\$ 15.000,00 – 15.000 Cotas
<b>Total</b> R\$ 30.000,00 – 30.000 Cotas



**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade cabe aos sócios YVES CLEUDER LIMA DE JESUS e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Parágrafo único** - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *Pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A sociedade declara que desenvolve soluções inovadoras através de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas capazes de melhorar e aperfeiçoar desempenho de processo produtivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Imperatriz – MA, 28 de abril de 2023.

---

**FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**

Sócio/Administrador

---

**YVES CLEUDER LIMA DE JESUS**

Sócio/Administrador



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 14:00 SOB Nº 20230580750.  
PROTOCOLO: 230580750 DE 04/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306140955. CNPJ DA SEDE: 37933858000119.  
NIRE: 21201181506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.933.858/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/07/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STARTGOV</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA CECILIA</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>
CEP <b>65.913-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ORIENTAL</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
UF <b>MA</b>		TELEFONE <b>(99) 8160-9001</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMIN@STARTGOV.COM.BR</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2024** às **09:47:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 068092/24

**Data da**

22/08/2024 10:40:19

**Inscrição Estadual:** 127341170

**CPF/CNPJ:** 37933858000119

**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

**Telefone:** (99)81609001

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/09/2024 09:48:07



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:51 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **D7EF.C88F.664C.8A86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.933.858/0001-19  
Certidão nº: 37029089/2024  
Expedição: 27/05/2024, às 16:10:09  
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-SJDI - 22552024  
Código de validação: C953260C77

Número da guia: 24053601001929639.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos cíveis, referente às ações de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 24 de setembro de 2024.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

**EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 22552024 / Código: C953260C77  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**



Documento assinado. IMPERATRIZ, 24/09/2024 10:39 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 22552024 / Código: C953260C77  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 428463276-0 Situação: ATIVA  
Razão social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: STARTGOV  
Insc. Junta Com.:  
CNPJ: 37.933.858/0001-19  
Insc. Estadual:  
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO  
Data de Inclusão: 25/11/2021 10:35:31  
Data de Início: 23/11/2021  
MEI: NÃO  
Isento ISSQN: NÃO  
Isento Alvará: SIM  
Data de Constituição: 31/07/2020

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA SANTA CECILIA	11	JARDIM ORIENTAL	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
		Francisco Leonardo Franco de Carvalho	50	23/11/2021	
	607.647.543-94	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	50	23/11/2021	

ATIVIDADES CNAE

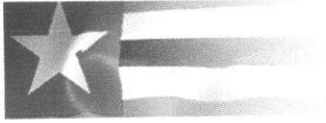
Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1	23/11/2021	
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1	23/11/2021	
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	23/11/2021	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1	23/11/2021	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	23/11/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	23/11/2021	

CONTATOS

Tipo	Descrição
CELULAR	99981609001
EMAIL	ADMIN@STARTGOV.COM.BR



Estado do Maranhão  
SINTEGRA/ICMS  
Consulta Pública de Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 37.933.858/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.734117-0  
**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA SANTA CECILIA  
**Número:** 11 **Complemento:** SALA 2  
**Bairro:** JARDIM ORIENTAL  
**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA  
**CEP:** 65913240 **DDD:** **Telefone:** 81609001

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
**Principal:** COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO  
**Data desta Situação Cadastral:** 05/08/2024

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 19/07/2022 - (Devido emissão voluntária),  
EDF a partir de:  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 21/08/2024  
**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

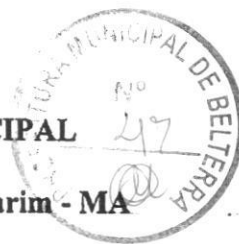
Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João do Paraíso - MA, 29 de Agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Domingos da Costa Vale  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
Portaria Nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22  
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

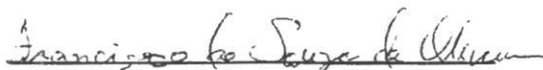


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, com sede na Av. Manoel Matias, S/N, Centro, Bernardo do Mearim – MA, representada por seu Presidente, o Sr. Francisco de Souza de Oliveira, **atesta** para os devidos fins que a empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecilia, nº 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, prestou serviços de solução de tecnologia da informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato J-SON para envio ao SINC Contrata, instituído por meio da instrução normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, referente ao **Termo de Contrato nº 101001/2022**, Dispensa de Licitação nº 5/2022 e Processo Administrativo nº 22091/2022, conforme o anexo.

Atestamos que tais serviços foram e continuam sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bernardo do Mearim- MA, 04 de julho de 2023.

  
Francisco de Souza de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal



CMBM  
FOLHA Nº 143  
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022  
K



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22091/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022**  
**CONTRATO nº 101001/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ADIANTE SE PRODUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, na cidade de Bernardo do Mearim (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Francisco Marinho Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 37.933.858/0001-19, representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho portador do CPF nº 019.154.513-96, OAB/MA Nº 17396, residente na e domiciliado a Rua Santa Cecilia, nº 11, bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, doravante CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, com fulcro no art. 24, II, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL RS	VALOR TOTAL PARA (12 MESES) RS
1	<p>Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h por dia;</li> <li>• Importação de todos os Procedimentos e Contratos do SACOP do exercício 2022, e dos Procedimentos que tenham contratos vigentes em 2022, independente do exercício;</li> <li>• Gestão de Procedimento enviados e pendentes;</li> </ul>	Mês	12	400,00	4.800,00



CMBM  
FOLHA Nº 144  
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

• Checklist de pendências por procedimento e "layout"; • Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022); • Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade <b>SISTEMA DE EXPORTAÇÃO:</b> Exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pre-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.					
TOTAL GERAL R\$					4.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O preço total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme disposto no quadro acima e na proposta da CONTRATADA, durante o período de 12 meses, creditados na conta com personalidade jurídica em nome da contratada.

**Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:**

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

**Parágrafo Segundo- Da Dotação orçamentária e conta bancária da Contratada.**

*O pagamento à CONTRATADA será efetuado integralmente sempre no mês subsequente.*

Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal  
Função 01.131.0001.2.001 - Manutenção Funcionamento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Outros Serv. de terceira pessoa jurídica  
Fonte de Recurso: 1500000000

**Parágrafo Terceiro: OS CRÉDITOS SERÃO FEITOS EM CONTA CORRENTE REGISTRADA EM NOME DA CONTRATADA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL:**

**NOME DO BANCO**

**BANCO: 403 CORA SCD AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 2730441-1**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



CMBM  
FOLHA Nº 145  
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

- b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato
- p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- s. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- t. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado.
- c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



CMBM  
FOLHA Nº 141  
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

- d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Os preços são fixos e irrecajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

**CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação em função do valor, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será executado sob regime de execução de contratação indireta por preço global.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**



CMBM  
FOLHA Nº 147  
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

O presente contrato vigorará por doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, à esta Câmara Municipal, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA**

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**Das Multa:**

- Multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, das mercadorias, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

**! Advertência escrita:**

- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Município de Bernardo do Mearim-MA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.
- A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.
- As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.
- Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**



CMBM  
FOLHA Nº 147  
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

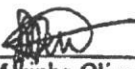
Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado

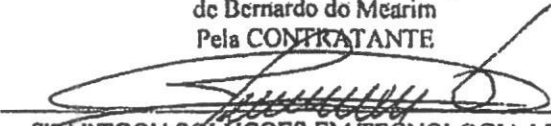
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Igarapé Grande/MA, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 10 de outubro de 2022.

  
Francisco Marinho Oliveira Moura  
Presidente da Câmara Municipal  
de Bernardo do Mearim  
Pela CONTRATANTE

  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ 37.933.858/0001-19  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 066.633.513-40

Nome: 

CPF: 039.540.103-80



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Poção de Pedras inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 143, Centro, Poção de Pedras – MA, representada por seu Presidente, o Sr. Jamilson Sousa Lima, **atesta** para os devidos fins que a empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, prestou serviços de implantação e licenciamento de sistema de solução de tecnologia da informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato J-SON para envio ao SINC Contrata, instituído por meio da Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA., referente ao **Termo de Contrato nº 101001/2022**, Dispensa de Licitação nº 10/2022 e Processo Administrativo nº 22091/2022, conforme o anexo.

Atestamos que tais serviços foram e continuam sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Poção de Pedras- MA, 04 de julho de 2023.

Jamilson Sousa Lima  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22091/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022  
CONTRATO nº 101001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ADIANTE SE PRODUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, com sede na Avenida Presidente Kennedy, s/n, centro, CEP 65740-000, na cidade de Poção de Pedras (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Jamilson Sousa Lima, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 817.045.263-53, portadora da Carteira de Identidade nº 0564905920150 SESP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 37.933.858/0001-19, representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho portador do CPF nº 019.154.513-96, OAB/MA Nº 17396, residente na e domiciliado a Rua Santa Cecília, nº 11, bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, doravante CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, com fulcro no art. 24, II, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL RS	VALOR TOTAL PARA (12 MESES) RS
1	Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> • Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h por dia; • Importação de todos os Procedimentos e	Mês	12	400,00	4.800,00





CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

173  
Processo nº 22091/2020  
III  
a. Horta



- a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- s. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- t. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

374.  
Folha nº 2209/2022



- c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

À presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA NONA = DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação em função do valor, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será executado sob regime de execução de contratação indireta por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 175  
Processo nº 22091/2022  
Assinatura



### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, à está Câmara Municipal, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### Das Multa:

- Multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, das mercadorias, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

#### Advertência escrita:

- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Município de Poção de Pedras -MA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.
- A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.
- As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.
- Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

*SLM*

*[Handwritten Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

.. 176 ..  
Processo nº 22091/2022  
Assessoria



- g. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

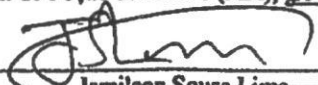
Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado

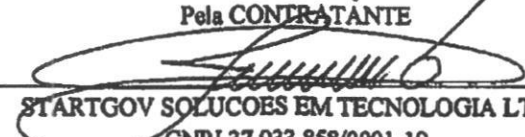
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Poção de Pedras - MA, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), 10 de outubro de 2022.

  
Jamilson Sousa Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Pela CONTRATANTE

  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ 37.933.858/0001-19  
Pela CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Tarciso Cavalari  
CPF: 604.855.722-37

Nome: [Signature]  
CPF: 014.959.653-83



ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65276-000



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Turilândia - MA, 29 de agosto de 2022

**LEILSON COSTA FONSECA** Assinado de forma digital por  
LEILSON COSTA FONSECA  
Dados: 2022.08.29 09:41:30  
-03'00'

Leilson Costa Fonseca  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Portaria Nº 001/2021



## CERTIFICADO DE ASSOCIADO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

certifica que a empresa

**STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

está inscrita no quadro associativo da Entidade sob número **3934/1**, na  
qualidade de sócio-titular.

São Paulo, 21 de julho de 2022

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Representante

\_\_\_\_\_  
Vice-Representante

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

**Brasil digital,  
menos desigual**



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



**DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO**  
**2024**

**Insc. Municipal**  
428463276

**CNPJ**  
37.933.858/0001-19

**Data da Constituição**  
31/07/2020

**Nome/Razão Social**  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Denominação Comercial**  
STARTGOV

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

**Atividades Secundárias**  
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA  
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

**Data de Início**  
23/11/2021

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
RUA SANTA CECILIA

**Número**  
11

**Complemento**  
SALA 2

**Quadra**  
**Bairro**  
JARDIM ORIENTAL

**Data de Cadastro**  
25/11/2021

**Validade**  
31/03/2025

**Código de Autenticação**  
2WY2-IZMN

**Informações Adicionais**

IMPERATRIZ-MA, 04/04/2024

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

04/04/2024 08:33:01

---

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EXERCÍCIO**  
**2022**

---

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**



## **TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020.

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CPF 02716431370  
CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**



**Balanco Patrimonial**  
**Encerrado em 31/12/2022**

Conta	Descrição	Notas Explicativas	31/12/2021	31/12/2022
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>		<b>849,00</b>	<b>130.714,1</b>
<b>1.01</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>849,00</b>	<b>126.154,23</b>
<b>1.01.01</b>	<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>849,00</b>	<b>41.689,37</b>
<b>1.01.01.01</b>	<b>CAIXA GERAL</b>		<b>849,00</b>	<b>849,00</b>
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	5	849,00	849,00
<b>1.01.01.02</b>	<b>DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA</b>		<b>0,00</b>	<b>40.840,37</b>
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País		0,00	40.840,37
<b>1.01.02</b>	<b>CRÉDITOS</b>		<b>0,00</b>	<b>84.464,86</b>
<b>1.01.02.01</b>	<b>ADIANTAMENTOS</b>		<b>0,00</b>	<b>25.614,88</b>
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos – Circulante		0,00	25.614,88
<b>1.01.02.02</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		<b>0,00</b>	<b>58.849,98</b>
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País		0,00	58.849,98
<b>1.02</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>4.559,87</b>
<b>1.02.03</b>	<b>IMOBILIZADO</b>		<b>0,00</b>	<b>4.559,87</b>
<b>1.02.03.01</b>	<b>IMOBILIZADO – AQUISIÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>4.559,87</b>
1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	6	0,00	4.651,58
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada			(91,71)
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>		<b>849,00</b>	<b>130.714,1</b>
<b>2.01</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>5.221,48</b>
<b>2.01.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>5.221,48</b>
<b>2.01.01.01</b>	<b>BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>(250,00)</b>
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar		0,00	(250,00)



**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**

<b>2.01.01.03</b>	<b>FORNECEDORES – CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>3.721,26</b>
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante		0,00	3.721,26
<b>2.01.01.09</b>	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>9.325,34</b>
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	4, 7	0,00	9.325,34
<b>2.01.01.17</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>-7.575,12</b>
2.01.01.17.03	Mútuos – Partes Relacionadas – No País – Circulante		0,00	(7.575,12)
<b>2.03</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>849,00</b>	<b>125.492,62</b>
<b>2.03.01</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>2.03.01.01</b>	<b>CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS</b>		<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		30.000,00	30.000,00
<b>2.03.04</b>	<b>OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>(29.151,00)</b>	<b>95.492,62</b>
<b>2.03.04.01</b>	<b>OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>(29.151,00)</b>	<b>95.492,62</b>
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		0,00	124.643,62
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados		29.151,00	(29.151,00)

Imperatriz –MA, 31 de dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
 Sócio Administrador  
 CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
 Contadora  
 CPF 02716431370  
 CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus  
 Sócio Administrador  
 CPF 607.647.543-94

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**



**Demonstração do Resultado do Exercício**  
**Exercício 2022**

<b>Descrição da conta</b>	<b>Notas Explicativas</b>	<b>2022</b>
<b>(+) Receita Operacional Bruta</b>		<b>227.931,98</b>
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		227.931,98
<b>(-) Deduções da Receita Bruta</b>		<b>55.129,52</b>
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços		23.329,52
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas		31.800,00
<b>(=) Receita Líquida</b>		<b>172.802,46</b>
<b>(-) Custos das Vendas</b>		<b>2.580,96</b>
(-) Custo dos Serviços Prestados		2.580,96
<b>(=) Resultado Operacional Bruto</b>		<b>170.221,50</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		<b>(44.847,90)</b>
(-) Despesas Gerais		<b>18.459,73</b>
(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica		15.065,45
(-) Outros Gastos com Pessoal		1200
(-) Alimentação do Trabalhador		2.194,28
(-) Despesas Administrativas		<b>7.291,8</b>
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		7.291,8
(-) Outras Despesas Operacionais		<b>19.096,37</b>
(-) Outras Despesas Operacionais		9.680,98
(-) Outras Despesas Operacionais		9.415,39
<b>(+) Outras Receitas Operacionais</b>		<b>0,00</b>



**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**

<b>Despesa de Depreciação</b>	<b>(91,71)</b>
(-) Despesa de Depreciação	91,71
<b>(+/-) Receitas e Despesas Financeiras</b>	<b>(638,27)</b>
(+) Receita Financeira	7,75
Outras Receitas Financeiras	7,75
(-) Despesa Financeira	646,02
(-) Outras Despesas Financeiras	646,02
<b>(=) Resultado Operacional Líquido</b>	<b>124.643,62</b>
<b>(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Sobre o Lucro</b>	<b>124.643,62</b>
(-) Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
<b>(=) Lucro Líquido Antes das Participações</b>	<b>124.643,62</b>
(-) Participações	0,00
<b>(=) Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>124.643,62</b>

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CPF 02716431370  
CRC 013308/O-3

Yves Cléuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94



**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**

## **Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis**

**01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**

### **1 - Contexto Operacional**

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede em Imperatriz, estado de MA. Tributada ao simples nacional, mantém como principal atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

### **2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis**

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

### **3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas**

3.1 As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência; 3.2 A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens; 3.3 Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado;

### **4 - Regime de Tributação e Reconhecimento de Receita**

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**



A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de competência.

#### **5 - Caixa e banco conta movimento**

Segundo a NBTC – ITG 03 - compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

#### **6 - Imobilizado**

Conforme a NBCTG27(R4) Ativo imobilizado é o item tangível que: é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período. e segundo a o art 15 da Lei 12973/2014 tem que ser superior a R\$1200,00, a imobilização está em perfeita consonância com a legalidade.

#### **7 - Considerações Finais**

A empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária. Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação. Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CPF 02716431370  
CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 37.933.858/0001-19  
 NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020



INDICES DE SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA  
 Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Índice de liquidez Geral

ILG = AC+RL/PC+ELP

ILG = (126.154,23 + 0) / 5.221,48 + 0) = 24,16

Índice de Liquidez Corrente

ILC - AC/PC

ILC = 126.154,23 / 5.221,48 = 24,16

Índice de Liquidez Seca

ILS = (AC-ESTOQUE) / PC

ILS = (126.154,23 - 0,0) / 5.221,48 = 24,16

Índice de Liquidez Imediata

ILI = Disponível / PC

ILI = 41.689,37 / 5.221,48 = 7,98

Índice Solvência Geral

ISG = AT / (PC+PNC)

ISG = 130.714,1 / (5.221,48 + 0) = 25,03

---

Glesia Bastos Monteiro  
 CRC 013308/O-3  
 Contadora

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**



### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 01/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CPF 02716431370  
CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:42 SOB Nº 20230713610.  
PROTOCOLO: 230713610 DE 29/05/2023. NIRE: 21201181506.  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



---

# BALANÇO PATRIMONIAL

# EXERCÍCIO

# 2023

---

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021**



## **TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 537 páginas, eletronicamente numeradas de **1 a 537** em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 23/11/2021.

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CRC 013308/O-3  
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021**

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EXERCÍCIO 2023**



Conta	Descrição	Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>		<b>1003343,76</b>	<b>130714,10</b>
<b>1.01</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1</b>	<b>954173,99</b>	<b>126154,23</b>
<b>1.01.01</b>	<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>326469,75</b>	<b>41689,37</b>
<b>1.01.01.01</b>	<b>CAIXA GERAL</b>		<b>849,00</b>	849,00
1.01.01.01.01	Caixa	5	849,00	849,00
<b>1.01.01.02</b>	<b>DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA</b>		<b>160244,71</b>	<b>40840,37</b>
<b>1.01.01.02.01</b>	<b>Bancos Conta Movimento - No País</b>		<b>160244,71</b>	<b>40840,37</b>
1.01.01.02.01.00 01	Cora		155690,26	0,00
1.01.01.02.01.00 02	Bradesco		355,45	0,00
1.01.01.02.01.00 03	Banco Inter		4000,00	0,00
1.01.01.02.01.00 04	Asaas		199,00	0,00
1.01.01.02.01.00 05	Adiantamento Viagens		0,00	0,00
<b>1.01.01.05</b>	<b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS</b>		<b>165376,04</b>	0,00
<b>1.01.01.05.02</b>	<b>Títulos Disponíveis para Venda - No País</b>		<b>165376,04</b>	0,00
<b>1.01.02</b>	<b>CRÉDITOS</b>		<b>627603,44</b>	84464,86
<b>1.01.02.01</b>	<b>ADIANTAMENTOS</b>		<b>235745,50</b>	25614,88
1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante		-1980,00	0,00
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos – Circulante		237.725,50	25614,88
<b>1.01.02.02</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		<b>391857,94</b>	<b>58849,98</b>
<b>1.01.02.02.01</b>	<b>Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País</b>		<b>391.857,94</b>	<b>58849,98</b>
<b>1.01.05</b>	<b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>		<b>100,80</b>	0,00
<b>1.01.05.01</b>	<b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>		<b>100,80</b>	0,00
1.01.05.01.02	Prêmios de Seguros a Apropriar		100,80	0,00

## STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

1.02	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		49169,77	4559,87
1.02.03	<b>IMOBILIZADO</b>		49169,77	4559,87
1.02.03.01	<b>IMOBILIZADO – AQUISIÇÃO</b>		21640,37	4559,87
1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	6	24098,34	4651,58
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		2457,97	-91,71
1.02.03.05	<b>OUTROS IMOBILIZADOS</b>		27529,40	0,00
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados		27529,40	0,00
2	<b>PASSIVO</b>		<b>1003343,76</b>	<b>130714,10</b>
2.01	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		48832,01	5221,48
2.01.01	<b>OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE</b>		-36280,24	5221,48
2.01.01.01	<b>BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE</b>		-18140,12	-250,00
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar		-18.403,73	-250,00
2.01.01.01.03	INSS a Recolher		-13,59	0,00
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher		277,20	0,00
2.01.01.03	<b>FORNECEDORES – CIRCULANTE</b>		18996,76	3721,26
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante		18996,76	3.721,26
2.01.01.05	<b>CONTAS A PAGAR – CIRCULANTE</b>		9460,00	0,00
2.01.01.05.01	Adiantamentos de Clientes - no País		9460,00	0,00
2.01.01.07	<b>EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE</b>		58839,57	0,00
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante		58839,57	0,00
2.01.01.09	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE</b>		35609,57	9325,34
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	4, 7	35609,57	9325,34
2.01.01.15	<b>PROVISÕES – CIRCULANTE</b>		1560,42	0,00
2.01.01.15.03	Férias a Pagar		1740,24	0,00
2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar		-179,82	0,00
2.01.01.17	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE</b>		-57.494,19	-7575,12

## STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021



2.01.01.17.03	Mútuos – Partes Relacionadas – No País – Circulante		-57.494,19	-7575,12
2.01.01.17.28	Outras Obrigações – Circulante		0,00	0,00
2.03	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		954511,75	125492,62
2.03.01	<b>CAPITAL SOCIAL</b>		30.000,00	30000,00
2.03.01.01	<b>CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS</b>		30.000,00	30000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		30.000,00	30000,00
2.03.04	<b>OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		924511,75	<b>95492,62</b>
2.03.04.01	<b>OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>924511,75</b>	<b>95492,62</b>
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		953662,75	124643,62
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados		29151,00	29151,00

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CRC 013308/O-3  
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021**



**Demonstração do Resultado do Exercício**  
**Exercício 2023**

Descrição da conta	Notas Explicativas	2023	2022
<b>(+) Receita Operacional Bruta</b>		<b>1.249.677,14</b>	<b>227931,98</b>
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		1.249.677,14	227931,98
<b>(-) Deduções da Receita Bruta</b>		<b>166.887,93</b>	<b>55129,52</b>
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços		149.437,93	23.329,52
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas		17.450,00	31800
<b>(=) Receita Líquida</b>		<b>1.082.789,21</b>	<b>172802,46</b>
<b>(-) Custos das Vendas</b>		<b>64.897,28</b>	<b>2580,96</b>
(-) Custo dos Serviços Prestados		64.897,28	2500,96
<b>(=) Resultado Operacional Bruto</b>		<b>1.017.891,93</b>	<b>170221,5</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		<b>188.872,80</b>	<b>-44847,9</b>
(-) Despesas Gerais		130.306,36	18459,73
(-) Despesas com Água e Esgoto		685,68	0
(-) Despesas com Energia Elétrica		1933,24	0
(-) Aluguéis		14.186,97	0
(-) Bens de Pequeno Valor Unitário		7.788,31	0
(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica		56833,24	15065,45
(-) Outros Gastos com Pessoal		11.682,80	1200
(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados		15.735,20	0
(-) Encargos Sociais - FGTS		1.430,41	0
(-) Provisões para 13º Salário de Empregados		1.305,18	0
(-) Provisões para Férias		1.740,24	0
(-) Alimentação do Trabalhador		16924,98	2194,28
(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL		60,11	0
<b>Despesas Administrativas</b>		<b>10506,41</b>	<b>7291,8</b>
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		10506,41	7291,8
<b>(-) Outras Despesas Operacionais</b>		<b>46186,96</b>	<b>19096,37</b>
(-) Outras Despesas Operacionais		16740,43	9680,98
(-) Outras Despesas Operacionais		29446,53	9415,39
(+) Outras Receitas Operacionais		0	0
<b>Despesa de Depreciação</b>		<b>2.457,97</b>	<b>-91,71</b>
(-) Despesa de Depreciação		2.457,97	-91,71
<b>(+/-) Receitas e Despesas Financeiras</b>		<b>-584,90</b>	<b>-638,27</b>
(+) Receita Financeira		1.317,91	7,75

## STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021



Outras Receitas Financeiras		1.317,91	775
(-) Despesa Financeira		1902,81	646,02
(-) Outras Despesas Financeiras		1902,81	646,02
<b>(=) Resultado Operacional Líquido</b>		<b>829.019,13</b>	<b>124643,63</b>
<b>(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Sobre o Lucro</b>		<b>829.019,13</b>	<b>124643,63</b>
(-) Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social		0	0
<b>(=) Lucro Líquido Antes das Participações</b>		<b>829.019,13</b>	<b>124643,63</b>
(-) Participações de Administradores e Partes Beneficiárias			
<b>(=) Resultado Líquido do Exercício</b>		<b>829.019,13</b>	<b>124643,63</b>

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CRC 013308/O-3  
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 37.933.858/0001-19  
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021



**INDICES DE SITUAÇÃO ECONOMICO E FINANCEIRA**  
**Período de 01/01/2023 a 31/12/2023**

Índice de liquidez Geral

ILG = AC+ARL/PC+ELP

**ILG = (954173,99 + 0) / 48832,01 + 0) = 19,54**

Índice de Liquidez Corrente

ILC - AC/PC

**ILC =(954173,99) / 48832,01)= 19,54**

Índice de Liquidez Seca

ILS = (AC-ESTOQUE)/ PC

**ILS = (954173,99- 0,0)/ 48832,01 = 19,54**

Índice de Liquidez Imediata

ILI = Disponível / PC

**ILI = 326469,75/48832,01 = 6,69**

Índice Solvencia Geral

ISG = AT/ (PC+PNC)

**ISG = 1003343,76/(48832,01+0) = 20,55**

---

Glesia Bastos Monteiro  
CRC 013308/O-3  
Contadora

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021**

01/01/2023 a 31/12/2023

Encerrado em 31/12/2023



## **Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

### 1 - Contexto Operacional

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede em Imperatriz, estado de MA. Tributada ao simples nacional, mantém como principal atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

### 2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício de acordo com a ITG 1000 -Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

### 3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas

3.1 As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência; 3.2 A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens; 3.3 Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado;

### 4 - Regime de Tributação e Reconhecimento de Receita

A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de caixa.

### 5 - Caixa e banco conta movimento

Segundo a NBTC – ITG 03 - compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

### 6 - Imobilizado

Conforme a NBCTG27(R4) Ativo imobilizado é o item tangível que: é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período. e segundo a o art 15 da Lei 12973/2014 tem que ser superior a R\$1200,00, a imobilização está em perfeita consonância com a legalidade.

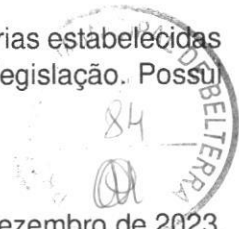
### 7 - Considerações Finais

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 37.933.858/0001-19**

**NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021**

A empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária. Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação. Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.



Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CRC 013308/O-3

Yves Cleuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**



Contém o presente livro 537 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 537 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 23/11/2021.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CRC 013308/O-3  
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 11:47 SOB Nº 20240691334.  
PROTOCOLO: 240691334 DE 21/05/2024. NIRE: 21201181506.  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/05/2024  
empresafacil.ma.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12407276036 em 23/05/2024, protocolo 240691334. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Número de Registro: 21201181506  
CNPJ: 37933858000119  
Município: Imperatriz

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 3  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	
02716431370	GLESLIA BASTOS MONTEIRO	MA013308/O-3
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.933.858/0001-19  
**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R SANTA CECILIA 11 SALA 2 / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2024 a 22/11/2024

**Certificação Número:** 2024102410075549489482

Informação obtida em 07/11/2024 14:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.933.858/0001-19  
Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: STARTGOV  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.  
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/11/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/04/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/12/2024
Receita Municipal	Validade:	01/11/2024 (*)

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------